

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT**, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Av. José Emilio de Moraes, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.214.699/0001-43, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

1.2. Para recebimento dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", fica determinado o dia 23 de Junho de 2015, até às 10:00 (dez) horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionando.

1.3. O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10:00 (dez) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no item 1.2.

1.4. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

2- OBJETO

2.1. O presente Edital tem por Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, no período de Julho a Dezembro de 2015.

Dentre as Atribuições estão:

- Assessoria Contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal nº 4320/64 m- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

(Lei Federal Complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Presidência da Câmara;

- Acompanhamento e Assessoria da Implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- Consultoria no Setor de Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.

- Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão.

- Conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.

2.2. – A prestação de serviços ora contratado poderá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, bem como no escritório da empresa **CONTRATADA**.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas normas contidas neste Edital.

4 – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **CARTA CONVITE nº 001/2015**, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2015, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Ação do Legislativo

Projeto/Atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem interesse com a antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

5.2 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação e classificação das propostas.

5.2.1 - Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação junto a Câmara, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

5.3 - Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer a sessão de abertura dos envelopes de "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta de Preços**", poderão ser enviado a Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues a tempo para a abertura da licitação.

5.3.1 - Os envelopes "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta de Preços**", poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação com antecedência de até no mínimo 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes.

5.4 - Não poderá participar da presente Licitação:

- a) - Empresa considerada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
- b) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT**, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de Qualquer Unidade de Federação.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

5.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. - Os envelopes "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta de Preços**", deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: **Av. José Emilio de Moraes, s/nº- Nova Santa Helena/MT.**
DATA: **dia 23 de junho de 2015**
HORÁRIO: **10:00 horas**

6.1.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
CONVITE Nº 001/2015.
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT.
CONVITE Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE:

6.2 - No envelope 01 "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A proponente deverá apresentar em uma única via os seguintes documentos:

7.2 - Habilitação Jurídica

7.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos proprietários ou responsáveis da empresa Licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2 - Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

7.3.3 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho), obtida ainda site: www.tst.jus.br/certidão;

Os Documentos mencionados acima que não houver prazo de validade fixado nos documentos serão considerados a validade de 30 (trinta) dias a partir da

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

emissão dos mesmos

7.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

7.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. (modelo anexo II);

7.4.2 – Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (modelo Anexo III);

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo I – Modelo Carta Proposta) em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

8.1.1 Razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

8.1.2. número do convite;

8.1.3. descrição detalhada do objeto da licitação;

8.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

8.1.5 – Condições de pagamento;

8.1.6 – Prazo de Execução;

8.1.7 – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da licitação;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

8.1.8 – A proposta deverá conter Data, assinatura e identificação da signatária.

9- DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – No dia **23/06/2015, as 10:00 horas**, na sala de licitações da **Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT**, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura do **Convite nº 001/2015**.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações, examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação, procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preços (Envelope nº 02).

9.4 – A Seguir será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope nº 01, o da Documentação de Habilitação, que serão colocados a disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

9.5 – Procedida à abertura dos envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inhabilitadas, bem como a data e a hora para a abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 02 na seqüência da sessão.

9.6 – Caso o resultado da habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sem esta sessão encerrada para a análise das propostas de Preço.

9.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão Permanente de licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

9.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Item de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.9 - O Envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por remessa postal.

9.10 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10 - DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, devendo o seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da comissão permanente de licitação.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) - apresentar preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado ou acrescidos dos respectivos encargos;
- b) - apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- c) - apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

10.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurado na Proposta de Preços das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica/Jurídica para assessoramento de sua decisão.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

11.1 - Observado o disposto no item 10, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de MENOR PREÇO e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, fazer-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos da artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pela administração.

12.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo para execução dos serviços contratados será de **06 (seis) meses**, com início dos trabalhos a partir do mês de **Julho de 2015 e término no dia 31 de Dezembro de 2015**.

13.2 - O contrato decorrente do presente Edital terá sua vigência, a partir da sua assinatura e término em 31/12/2015, podendo ser prorrogado, alterado e revisto, conforme determinar a Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Após a divulgação do resultado na imprensa oficial e decorridos cinco dias úteis da abertura da licitação e não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, o objeto será adjudicado à empresa vencedora do certame.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

15 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

15.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de licitação, até 05 (cinco) dias antes da abertura desta Tomada de Preços.

15.2 – Apresentada às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo e será dado conhecimento às demais licitante.

15.3 – A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados da intimação do ato ou lavratura da ata ou da publicação na Imprensa Oficial.

15.4 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 – O Recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro o prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2 – Pelo descumprimento das condições de estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) – advertência por escrito ou documental;
- b) – suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT**, por prazo não superior a 02 (dois) ano.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

c) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) Perda da garantia quando for o caso;

16.3 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à **Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT**, devidamente fundamentado.

17 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – O Contrato poderá ser alterado, prorrogado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.

c) Pelo não cumprimento ou pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do presente Edital, bem como, pelo desatendimento das determinações regulares do Gabinete do Presidente da Câmara, órgão este, designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços licitados.

d) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

e) Pelo cometimento reiterado de faltas ou defeitos na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

19.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Câmara Municipal de Nova Santa Helena**, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e outras que couber.

19.2 – Sem prejuízo das penalidades, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabono a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

19.3 – A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, sub-entende-se a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4 – No caso de eventual divergência entre Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.5 – À **Câmara Municipal** se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

19.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.7 – É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

19.8 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

ANEXO I – Modelo da Carta Proposta;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO III – Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa
ANEXO IV – Minuta de Contrato;

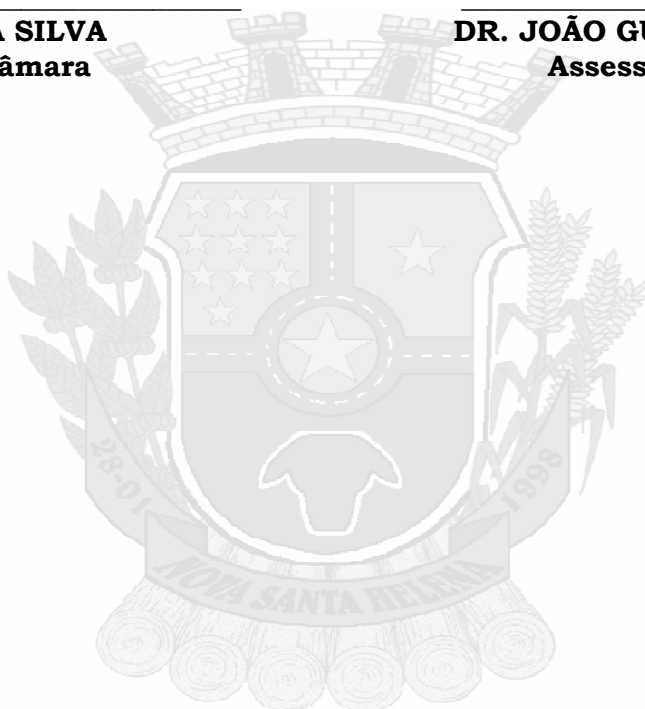
Nova Santa Helena/MT, 11 de junho de 2015.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Presidente da CPL

VISTO:

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara

DR. JOÃO GUEDES CARRARA
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

ANEXO - I



Carta Proposta

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"
(MODELO DA CARTA PROPOSTA)

Papel Timbrado da Empresa

CARTA PROPOSTA

A
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REF. CONVITE Nº --/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, Nossa Proposta Referente à Licitação em Epígrafe, Objetivando a Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, no período de Junho a Dezembro de 2015.

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(extenso), divididos em parcelas de R\$:..... (extenso)

Condições de Pagamento:_____

Prazo de Execução:_____

Validade da Proposta:_____

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"
ANEXO II

(MODELO DA DECLARAÇÃO)
Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação na Licitação **Convite nº ____/2015**, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

ANEXO III

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

Papel Timbrado da Empresa

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA.**

Para fins de participação na Licitação **Carta Convite n.º. __/2015**, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE)....., inscrita no CNPJ n.º....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º.....e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identificação do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"
ANEXO IV – (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: ____/2015

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Emilio de Moraes, s/nº- Nova Santa Helena/MT, na cidade de Nova Santa Helena/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.699/0001-43, representada neste ato pelo ilustre presidente, Sr. Ademir Dias da Silva, brasileiro, casado, portador CI/RG sob o n.º 1254508-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º825.871.911-49, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF n.º _____, com sede na Av. _____, n.º __, Centro, na cidade de ____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante o _____, _____, residente na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT., no período de Julho a Dezembro de 2015.

Dentre as Atribuições estão:

- Assessoria Contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal nº 4320/64 m- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Presidência da Câmara;
- Acompanhamento e Assessoria da Implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Consultoria no Setor de Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
- Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão.

Conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir, na forma preceituada pela lei civil, o mandato neste ato lhe outorgado pelo **CONTRATANTE**, com a finalidade de prestar Assessoria Contábil e Consultoria à este, nos assuntos de seu interesse interno e administrativo, defendendo os interesses do mesmo em assuntos de seu interesse interno e administrativo.

Parágrafo Segundo - A prestação de serviços ora contratado deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, bem como no escritório da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ ____ (extenso), que serão pagos em ____ (extenso) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ ____ (extenso) cada, com vencimento sempre até o ____ dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único - Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, conforme Art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de 2015, ficando a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

Parágrafo único: O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, prorrogado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSOS:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

Caberá ao **CONTRATANTE** o pagamento de todas as despesas inerentes ao fiel desempenho dos poderes outorgados a **CONTRATADA**, judiciais e extrajudiciais, que, se por este pagas, lhe serão reembolsadas, mediante os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUCUMBÊNCIA

Nas ações judiciais em que for parte o **CONTRATANTE** e ocorrer condenação da parte contrária ao pagamento de honorários, estes se reverterão integralmente em favor da **CONTRATADA**, independentemente dos valores estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento e eventuais Aditivos Contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a)** Multa de ____% (____) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b)** Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de _____(____) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)** No caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)** Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

- e)** A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)** A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)** Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCESSO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite nº ____/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato é firmado nos termos das Leis 8.666 de 21/06/1993, 8.883 de 08/06/1994 e 9.648 de 27/15/1998. Aplicam-se supletivamente ao presente Contrato as Disposições da resolução nº 008/95 do Egrégio Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seus critérios, exijam medidas corretivas da parte contratada.

Fica designado através da Portaria/Decreto nº _____ o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Servidor	Nome	Matricula
-----------------	-------------	------------------

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

Certidão	Data de Emissão	Validade	Nº. da Certidão
FGTS			
INSS			
CNDT			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ (____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ (____) testemunhas.

Nova Santa Helena/MT, ____ de ____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Fiscal do Contrato:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

Nome: _____
CPF/MF

